



Assembleia Municipal de Lagos  
Grupo Municipal do partido CHEGA!

Proposta à CML CH26-2024

## INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais. De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º, incumbe-se ao Presidente da Câmara Municipal elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município.

Por sua vez, a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal estatui que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

O n.º 2 do artigo 27.º da mesma Lei indica ainda que a apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril [Assembleia Municipal].

Não obstante os alertas feitos por membros da Assembleia Municipal de Lagos, a Câmara Municipal tem continuado sem cumprir com esta exigência legal de apresentar o referido inventário.

Alertamos ainda que a Câmara Municipal de Lagos também não apresentou o conveniente *Regulamento de Inventário e Cadastro do Património* adequado às novas exigências legislativas de inventariação, avaliação e controlo do património, e que possibilite um grau adequado de acompanhamento de todos os bens móveis e imóveis do município.

**Assim, o grupo municipal singular do partido CHEGA propõe que esta Assembleia Municipal, reunida no dia 2 de dezembro de 2024, delibere:**

1 – Propor à Câmara Municipal de Lagos que apresente um inventário de bens imóveis municipais clarificando e demonstrando à Assembleia Municipal que elabora e mantém atualizado o cadastro dos bens imóveis do município, mais conforme à exigência da alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei.

Lagos, 2 de dezembro de 2024

P'lo grupo municipal singular do partido CHEGA!

(Paulo Rosário Dias)